Contrato 257/2024

Processo nº 3050.01.0001156/2024-52

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.911/0005-39, com sede na Rua 7, nº 120, Bairro CIVIT II, em SERRA/ES, CEP: 29168-062, neste ato representada por Luiz Paulo Sodré de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.652.397-11, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1156/2024, Processo de Compras nº 3051002 000129/2024, Processo SEI nº 3050.01.0001156/2024-52, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a ***aquisição de Material Hidráulico para manutenção da rede de abastecimento de água do Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui (EPAMIG/ITAP)***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (93912989) e a proposta da contratada (97624705) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	SIAD	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
48	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	Unidade	1050052	9	9.171,32	82.541,88
49	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	Unidade	829803	1	3.747,60	3.747,60
50	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	Unidade	216321	2	188,46	376,92
51	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO,1000 LITROS, COM TAMPA	Unidade	246751	1	296,58	296,58
TOTAL						**86.962,98**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **4 (quatro) meses,** iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R$86.962,98 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 12 364 015 4016 0001 339030 0 10 1 3051 12 364 015 4016 0001 449052 0 10 1	RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias,** contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG	17.138.140/0041-10	0621501463763	RODOVIA BR - MG 352- KM 35	SN	ZONA RURAL	PITANGUI	35650000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de Contrato: Reginaldo Miranda de Oliveira

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);

10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;

10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG. bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em

desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.3. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.4. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.4.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.4.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.4.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.4.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.4.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.4.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.4.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação

comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. "prática obstrutiva" significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Luiz Paulo Sodré de Jesus

FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS**, **Representante Legal**, em 18/10/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 18/10/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99836387** e o código CRC **BCB34FEB**.

Público de Municípios partícipe, com o objetivo de envidar os esforços necessários à integração do consórcio ao SISBI-POA. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes seguirão o Plano de Trabalho elaborado, com cronograma de atividades a serem executadas nas demais etapas do Projeto "Diga sim ao SIM!", partes integrantes do referido protocolo.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Ao se inscrever na presente Chamada Pública o Consórcio Público de Municípios ou município individual reconhecerá a sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
7.2. Caberá ao Consórcio Público de Municípios ou município individual a responsabilidade sobre a veracidade das informações encaminhadas, com a prestação de informações falsas acarretando a desclassificação do partícipe.
8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	18/10/2024
Inscrições	19/10/2024 a 31/10/2024
Análise das inscrições recebidas	01/11/2024 a 05/11/2024
Divulgação de resultado preliminar das inscrições	09/11/2024
Recurso	10/11/2024 a 14/11/2024
Análise dos recursos	15/11/2024
Divulgação das inscrições homologadas	18/11/2024
Qualificação dos Consórcios Públicos de Municípios ou municípios individuais	22/11/2024 a 30/06/2025
Seleção dos Consórcios Públicos de Municípios ou municípios individuais	01/07/2025 a 01/08/2025
Divulgação de resultado preliminar da qualificação	02/08/2025
Recurso	03/08/2025 a 05/08/2025
Análise dos recursos	06/08/2025 a 13/08/2025
Divulgação dos selecionados	14/08/2025

9. REFERÊNCIAS
a) BRASIL. Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1050. Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L1283.htm.
b) BRASIL. Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989. Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7889.htm.
c) BRASIL. Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política agrícola. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8171.htm.
d) BRASIL. Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006. Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5741.htm.
e) BRASIL. Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6017.htm.
f) BRASIL. Decreto nº 9.013/2017, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei nº 1.283/1950 e a Lei nº 7.889/1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9013.htm.
g) BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE. Rede Nacional de Consórcios Públicos - RNCP. Confederação Nacional dos Municípios - CNM. Serviços de Inspeção Municipais (SIM's) Vinculados a Consórcio Públicos de Municípios. Como implantar, operacionalizar, promover segurança sanitária, diminuir custos e criar oportunidades para ampliação de mercados dos produtos locais. Atualizada em 21 de janeiro de 2021. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa/CARTILHA_CONSRCIOS.pdf.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária
e Abastecimento de Minas Gerais

55 cm -18 2003168 - 1

DIRETORIA DE CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1231001401/2023. Partes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Agencia de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável do Brasil. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência por mais 180 dias a partir de09/11/2024, totalizando 545 dias corridos, conforme Plano de Trabalho em anexo. Assinatura: 18/10/2024.

2 cm -18 2002914 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1026 /2024
O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Joarez Luiz de Souza	***.805.618-**	3130072024142213	Lei 15.697/2005, Artigo 12, Inciso II, alínea "a"

4 cm -18 2002863 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1025/2024
O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa.Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Antonia Pereira dos Santos	***.647.566-**	3124092019150826	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Aristóteles Pereira Gomes	***.068.566-**	3123022021103201	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Eliardo Barbosa da Silva	***.666.676-**	3114022022094140	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Leoncio Eustáquio Matias	***.362.966-**	3109082022161230	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Maria das Dores Bispo dos Santos	***.632.806-**	3118022021093120	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Maria Lucilene Gomes de Miranda	***.958.691-**	3120072021144615	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Marlene Pereira Tavares	***.737.696-**	3117092020083018	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Raquel Guedes Cunha Azevedo	***.201.856-**	3122072021094426	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Sergio José Vieira	***.755.376-**	3121092020084139	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Silvio Martins de Melo	***.271.446-**	3123072021081654	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Tassiana Moraes Matias	***.312.396-**	3123072021082346	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Valdemar Antônio de Jesus	***.730.606-**	3115072021154814	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Venerando Martins Andrade	***.948.926-**	3123072021084030	Lei 10.021, art 5º, inciso I
Vicente Mendes de Souza	***.204.806-**	3118022021144541	Lei 10.021, art 5º, inciso I

10 cm -18 2002861 - 1

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Nº SEI: 2370.01.0021276/2022-63. Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS. Objeto: Substituição e devolução de bens móveis cedidos ao município.

1 cm -18 2002783 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
Objeto: Locação de veículos. O Diretor Administrativo Financeiro da EPAMIG, Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o processo Nº 3051002000125/2024 - SEI/MG Nº 3050.01.0000108/2024-24 com os seguintes resultados: empresa vencedora Localiza Rent a Car S/A – CNPJ 16.670.085/0001-55, lotes 1,2,6,7 e 8 no valo total de R$317.160,00; lotes 3,4,5 e 9: desertos. Ratificado em 18/10/2024.

2 cm -18 2003128 - 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 3051002 000173/2024
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001405/2024-22
A EPAMIG – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, torna público aos interessados, o RESULTADO de classificação de fundações credenciadas de acordo com o processo 3050.01.0001405/2024-22 para contratação de Fundação para gestão administrativa e financeira do projeto: "Impulsionamento das cadeias produtivas de azeite e frutas temperadas no sul de Minas Gerais" - 1º lugar: Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – FUNDACAO CEFET MINAS, valor R$ 30.893,11, 2º lugar– Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento – FAPED, valor R$ 32.068,08, 3º lugar- Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FEPE, valor R$ 32.500,00, 4º lugar - Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE, valor R$33.180,54, 5º lugar - Fundação Christiano Ottoni – FCO e Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE, valor R$ 33.579,47. Processo ratificado em 18/10/2024 para valor global de contrato em R$671.589,40 com a CEFET MINAS.

4 cm -18 2003125 - 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 3051002 000170/2024
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001364/2024-62
A EPAMIG – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, torna público aos interessados, o RESULTADO de classificação de fundações credenciadas de acordo com o processo 3050.01.0001364/2024-62 para contratação de Fundação para gestão administrativa e financeira do projeto: "Seleção e Avaliação de Cultivares de Abacaxi Resistentes à Fusariose" - 1º lugar: Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – FUNDACAO CEFET MINAS, valor R$ 22.187,41, 2º lugar– Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FEPE, valor R$ 24.000,00, 3º lugar- Fundação Christiano Ottoni – FCO e Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE, valor R$ 24.116,75, 4º lugar - Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento – FAPED, valor R$24.275,94, 5º lugar Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE, valor R$ 24.568,02. Processo ratificado em 18/10/2024 para valor global de contrato em R$482.335,02 com a CEFET MINAS.

4 cm -18 2003123 - 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 3051002 000171/2024
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001382/2024-61
A EPAMIG – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, torna público aos interessados, o RESULTADO de classificação de fundações credenciadas de acordo com o processo 3050.01.0001382/2024-61 para contratação de Fundação para gestão administrativa e financeira do projeto: "Microbiota presente no café em diferentes regiões de cultivo de Minas Gerais e sua correlação com a qualidade da bebida"- 1º lugar: Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – FUNDACAO CEFET MINAS, valor R$ 38.371,80, 2º lugar Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED – 41.557,79 - , valor R$ 41.557,79, 3º lugar – Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FEPE, valor R$ 42.000,00, 4º lugar - Fundação Christiano Ottoni – FCO e Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE, valor R$43.114,38, 5º lugar Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE e Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - Facev, valor R$ 43.958,59. Processo ratificado em 18/10/2024 para valor global de contrato em R$862.287,68 com a CEFET MINAS.

4 cm -18 2003122 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:
Nº. 257/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fortlev Indústria e Comércio de Plásticos LTDA. Objeto: Aquisição de Material Hidráulico. Assinatura: 18/10/2024. Vigência: 18/10/2024 a 18/02/2025. Valor: R$86.962,98 Proc.: 3051002 000129/2024. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil – EPAMIG; (b) Luiz Paulo S. de Jesus – FORTLEV.

2 cm -18 2003133 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9263032/2020
Entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e Claro S.A., para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/11/2024 findando 03/11/2025. Valor: R$6.630,48 (seis mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária:2211.04.122.705.2500.0001.3.3.90.40.04 - Fonte 0 10 1 . Belo Horizonte, assinado em 17/10/2024.

2 cm -18 2002966 - 1

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL EMC
01/2024 - PRÊMIO DE EXIBIÇÃO EMC 2024
O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, no uso das atribuições que lhe confere conforme o Decreto Estadual nº 47.719 de 24 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 47.747 de 07 de novembro de 2019, o artigo 29 do Decreto Estadual nº 47.750 de 12 de novembro de 2019, a Portaria Conjunta EMC e FTVM nº 02 de 20 de dezembro de 2019, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, torna público o resultado preliminar do EDITAL EMC 01/2024 - PRÊMIO DE EXIBIÇÃO EMC 2024, com divulgação no site da Empresa Mineira de Comunicação (www.emc.mg.gov.br), nas condições estabelecidas neste Edital.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2024.
Gustavo Mendicino de Oliveira
Presidente

4 cm -18 2003194 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização Uso de nº175/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS, LB Propaganda e Produção Ltda e Heloisa Perlingeiro Perisse de Farias; Objeto: é a autorização de uso doGrande Teatro Cemig Palácio das Artes; Vigência: 03 (três) meses; Valor: R$ 161.735,00 (cento e sessenta e um, setecentos e trinta e cinco reais); Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS, Leonardo André Batista e Heloisa Perlingeiro Perisse de Farias; Processo SEI nº 2180.01.0002021/2024-36.

2 cm -18 2002801 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo SEI Nº 2170.01.0000010/2024-75.A Fundação de Arte de Ouro Preto, representada por seu presidente Luiz Henrique Câmara Trindade e o Sr. Matheus Filipe dos Santos, doravante designado Contratado, resolvem de comum acordo realizarem, a partir do dia 19/09/2024, a rescisão amigável do contrato firmado em 19/02/2024, Prestação de Serviços 03/2024,doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, conforme autorização e justificativa da autoridade competente, facultado pelo Art. 138, II e § 1º da Lei 14.133/2021. Objeto da rescisão: prestação de serviços de Técnico-Monitor em Conservação e Restauração em Bens Móveis, realizados no âmbito do município de Ouro Branco/ MG, conforme item 12.2 e 12.6 do Edital de Credenciamento FAOP n° 01/2023. As partes comprometem-se a nada mais pleitearem uma da outra, em juízo ou fora dele, quaisquer direitos e obrigações oriundos. Assinatura: Luiz Henrique Câmara Trindade. Ouro Preto, 18 de outubro de 2024.

4 cm -18 2003139 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024
O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, realizará Pregão n° 01/2024, Processo n° 220100200031/2024. Objeto Aquisição de café torrado e moído, conforme especificações, qualidade e quantidade previstas no edital e seus anexos. O processo eletrônico SEI-MG nº 2200.01.0001586/2024-17. A sessão pública de lances dia 30/10/2024 a partir de 09:00h (nove horas). As propostas comerciais serão recebidas até 8H59min da data e horário de abertura da sessão. Edital disponível www.compras.mg.gov.br e Portal Nacional de Compras.

3 cm -18 2003054 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cra ; apq-02984-24 ; investigando a diversidade de ciliados (alveolata, ciliophora) em minas gerais na era da integração e suas aplicações em atividades humanas ; roberto junio pedroso dias ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; R$ 91.525,70 ;

2 cm -18 2003014 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009400078
Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG. Contratada: Alctel Telecomunicações e Informática Ltda - ME. CNPJ: 01.389.269/0001-74. Processo SEI: 2070.01.0005853/2023-77. Processo de Compras: 2071022 19/2023. Objeto: Prorrogaçãode vigência do Contrato nº 009400078 por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 009400078. Data de assinatura: 18/10/2024. Vigência: A contar do dia 19/11/2024 à 18/11/2025. Valor global estimado: R$ 20.911,80 (vinte mil novecentos e onze reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.39.21.0.10.1. Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG,William Maria de Jesus - Representante legal da Contratada e Sergio Luiz de Lima - Representante legal da Contratada.

4 cm -18 2002937 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

EXTRATO-3° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO SIAD N° 009346669/2022
PROCESSO SEI Nº 2250.01.0000835/2022-08. I-Partes: Jucemg e Stefanini Consultoria E Assessoria Em Informática S.A; II-Do Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do Contrato Original, a partir de 22/10/2024, conforme índice IPCA acumulado de agosto de 2024, no percentual de 4,24% - quatro vírgula vinte e quatro por cento, conforme solicitações contidas no Memorando 39 elaborado pelos Gestores de Contrato (documento SEI n° 96564351); III-Do Fundamento Legal: O presente instrumento estáamparado na Cláusula Sétima, subcláusula 7.1 do Contrato Original; IV-Da Alteração: Fica reajustado o valor do Contrato Original, a partir de 22/10/2024, conforme índice IPCA acumulado de agosto de 2024, no percentual de 4,24%; V-Do Valor do Contrato: O valor total anual do Contrato Original com o reajuste no percentual de 4,24% - quatro vírgula vinte e quatro por cento, a partir de 22/10/2024, conforme índice IPCA acumulado que compreende setembro de 2023 a agosto de 2024, o valor anual do contrato com o reajuste passa a ser de: R$ 2.321.625,72 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).; VI-Da Dotação Orçamentária: 2251.23.125 .029.4051.0001.3.3.90.40.02.0.60.1; VII-Da Ratificação: Permanecem vigentes e inalteradas as Cláusulas e condições do Contrato Original, não modificados pelo presente Termo de Apostilamento. Firmado em 11/10/2024 por Iesser Assis Lauar.

5 cm -18 2002826 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 11370. Processo Interno n° 403/2023. Contratada: Associação dos Trabalhadores da Codemig/Codemge - ATC, CNPJ 16.640.708/0001-47. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 24 meses, fixando nova vigência até 08/01/2027. Dá-se ao termo aditivo o valor de R$5.100.157,20. Base Legal: Artigo 71, Lei n° 13.303/2016. Data da Assinatura: 17/10/2024.
EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convenio nº 11687. Processo Interno n° 1651/2024. Convenente: Secretaria de Estado de Comunicação Social - Secom, CNPJ 50.629.390/0001-31. Objeto: Conjugação de esforços com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para promover o desenvolvimento econômico, da região do Vale do Lítio, por meio do investimento estratégico na indústria criativa. Vigência: 10 meses contados da publicação. Valor Global: R$450.000,00. Base Legal: Decreto Estadual 48.745/2023 e Resolução Conjunta Segov/Age nº 001/ 2024. Data da Assinatura: 09/10/2024.

4 cm -18 2003087 - 1

Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - InvestMinas

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - Invest Minas e Perpetual Resources Limited. Objeto: dar suporte àPerpetual Resourcesdurante os estágios de pesquisa, desenvolvimento e operação dos projetos Raptor, Isabella e Itinga. Vigência: 3 anos,a partir da assinatura. Assinatura: 17/10/2024. Signatários: Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos, Gustavo Garcia Vieira de Almeida (Invest Minas) &Julian Babarczy(Perpetual Resources).

2 cm -18 2002950 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 530-G20784. Objeto: Estruturas Metálicas. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa
ADITIVOS
4570018175/530. Contratada: CONTATO SEGURO PREVENÇÃO DE RISCOS EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: acréscimo qualitativo. Valor atual: R$274.688,26. Ass: 14/10/2024.

2 cm -18 2002907 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG
COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120240045
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do município de Januária/MG - 2ª Etapa. O presente Processo foi homologado em 17.10.24

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120240067
Objeto: prestação de serviços de execução do processo de regularização fundiária, destinados às obras do Programa de Investimentos da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos, dividido em 5 lotes, conforme segue: Lote 1 – USEM – Unidade de Serviços Expansão Metropolitana, Lote 2 – USES – Unidade de Serviços Expansão Sul, Lote 3 – USEC – Unidade de Serviços Expansão Centro, Lote 4 – USEL ¬ Unidade de Serviços Expansão Leste e Lote 5 – USEN – Unidade de Serviços Expansão Norte e USEO – Unidade de Serviços Expansão Oeste. O presente Processo foi homologado em 17.10.24

JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº CPLI.0620240091
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de melhoria e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Santa Bárbara / MG.
Vencedora: OLIVEIRA LARA ENGENHARIA LTDA. Valor: R$ 179.313,64.

AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO
ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0386
Objeto: FERRAMENTAS ELETROMECANICAS. Dia da Licitação: 30 de outubro de 2024 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 22/10/2024 no site: www.copasa.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO
ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0391
Objeto: Drager-filtro combinado. Dia da Licitação: 30 de outubro de 2024 às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 22/10/2024 no site: www.copasa.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO
ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0392
Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com o fornecimento parcial ou total de peças e realização de testes em bombas anfíbias, das marcas Higra e Helibombas. Dia da Licitação: 06 de novembro de 2024, às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 22/10/2024 no site: www.copasa.com.br.

A DIRETORIA

12 cm -18 2003077 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202410190044370133.
Publicação (99885109) SEI 3050.01.0001156/2024-52 / pg. 8